

LEI Nº 21, de 11 de setembro de 1948

Aprova o Código de Postura de Itaúna.

(MODIFICADA PELA LEI Nº 276, de 05 de agosto de 1955)

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o *Código de Posturas Municipais de Itaúna*, cujo texto acompanha a presente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 11 de setembro de 1948

Dr. Antônio Augusto de Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário